PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de Obras, Serviços Públicos,Habitação e Urbanismo
Função:	16	Habitação
Sub-função:	481	Habitação Rural
Programa:	**0023**	Todos em Casa
Atividade:	2112	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - Recursos de Convênios/PNHR
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **R$ 4.500,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** oriundos do Orçamento Geral da União - OGU, destinados a viabilizar o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR conforme Termo de Cooperação e Parceria entre Caixa Econômica Federal e o Município

de Heliodora, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente número 151-7 da Caixa Econômica Federal - Agência Lambari - MG.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 23 de janeiro de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

APROVADO
Em, 1º turno.
Em, 02 / 02 / 15
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

APROVADO
Em, 2º turno.
Em, 02 / 02 / 15
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 18
Documento recebido no dia 27/01/15 às 15:42 horas.